

A

CONSELHO DE ILHA DA TERCEIRA

Ex.mo Senhor  
Presidente da Comissão de Assuntos  
Parlamentares, Ambiente e Trabalho da  
ALRAA  
Rua Marcelino Lima  
9901-858 HORTA

Sua referência  
Nº 08880  
Proc. -

Sua comunicação  
2014-03-06

Data  
2014-03-26

Nº 4

**ASSUNTO: PARECER SOBRE AS PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PSD E DO BE  
AO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 21/99/A, DE 10 DE JULHO –  
ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DO CONSELHO DE ILHA**

Em resposta ao vosso ofício em apreço, cumpre-me comunicar a V. Ex.<sup>a</sup> o parecer do Conselho de Ilha da Terceira, emitido em reunião extraordinária de 25 de março de 2014:

O Conselho concorda com as seguintes propostas de inclusão dos seguintes membros:

“Artigo 2.º

- f) Dois representantes das associações ambientalistas;
- g) Dois representantes das associações do setor das pescas;
- h) Dois representantes das Instituições particulares de solidariedade social;

Artigo 3.º

2 - Os deputados eleitos pelo círculo regional de compensação, podem participar nas reuniões do conselho de ilha da sua residência oficial, sem direito a voto.”

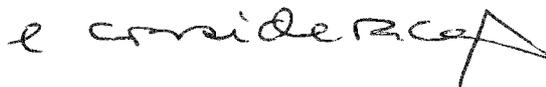
O Conselho votou contra a proposta de inclusão dos seguintes membros:

“Artigo 2.º

- h)Dois membros das Associações Culturais;
- i) Um representante da Comissão Regional para a Igualdade no Trabalho e no Emprego dos Açores.”

O Conselho propôs ainda que a terminologia referente às associações ambientalistas, sejam alterada para Organizações não Governamentais de Ambiente (ONGA), conforme o estipulado no Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de maio.

Com os melhores cumprimentos,



O Presidente do Conselho de Ilha da Terceira,

*José Gabriel do Álamo de Meneses*

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

Entrada 1003 Proc. n.º 105/25/X

Data: 01/4/03/13 N.º 105/26/X